



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA COM EQUIPE TÉCNICA
HABILITADA PARA EFETUAR
RENOVAÇÃO DE
LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS
NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
BURICÁ/RS.***

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 09 de julho de 2020**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Três Passos, nº 271, Boa Vista do Buricá, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 039/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para efetuar regularizar Licenciamentos Ambientais neste Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

O Processo Licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006, em conformidade com a LC Nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para realização de renovação de licença ambiental e renovação do registro na Agência Nacional de Mineração (ANM) de 05 cascalheiras existentes e de renovação de licença ambiental de uma área degradada por mineração conforme identificado no **ANEXO I** do presente Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** e consistirá em:

a. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b. se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

d. Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Setor de Compras e Licitações

e. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO: (envelope 01)

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em **folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

dados da empresa (razão social, telefone, e-mail;

descrição completa dos Serviços;

preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Obs.1: O Município se dispõe a pagar o valor unitário máximo conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

Obs.2: A contratação se dará conforme a necessidade do município, podendo não solicitar todas as unidades licitadas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da maior proposta classificada para o leilão, até a proclamação da vencedora.**
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, causa de inidoneidade, nem superveniência de fato impeditiva, para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, de acordo com o modelo anexo.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho. (CNDT).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta dias).

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no órgão competente, CREA, do responsável técnico;
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por Órgão Público ou Privado, de que a empresa executou projeto compatível com o objeto do presente Edital.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 03 (três) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo que a vistoria no local do empreendimento (se necessário) deverá ser feita em no máximo 7 dias após ordem de início, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

10.4. O prazo de vigência do contrato será a contar da data da sua assinatura até 31/12/2020.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com a indicação do número da licitação, modalidade.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do objeto, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, correndo a despesa pela Dotação Orçamentária:

2.109 – Manutenção da Secretaria de Obras

1515 - 339030.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) os licitantes poderão impugnar o edital, mediante protocolo, até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h e 30min e se encerra às 17h 30min;
- d) não serão recebidos e tampouco conhecidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Buricá, Setor de Compras, sito na Av. Três Passos, nº 271, ou pelos telefones (55) 3538-1155 ou 3538-1228, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Este Edital possui 05 anexos, sendo: Anexo I – Descrição do Objeto e Tabela Referência de Preços; Anexo II – Modelo de declaração que a empresa atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358-02; Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital; Anexo VI – Minuta de Contrato.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá/RS, 26 de junho de 2020.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

PP 017/2020

**PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO E VALOR REFERÊNCIA DE
PREÇOS POR UNIDADE**

Item	Quant	Descrição	Valor de Referência Unitário
01	05	Renovação de licença ambiental e renovação do registro na Agência Nacional de Mineração (ANM) de cascalheira existente no Município.	R\$ 3.000,00
02	01	Renovação de licença ambiental de uma área degradada por mineração do Município.	R\$ 1.000,00

Obs.: O valor de referência é o máximo que o Município se dispõe a pagar por unidade.

A contratação se dará conforme a necessidade do município, podendo não solicitar todas as unidades licitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II
PP 017/2020
MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa, _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

PP 017/2020

(fora dos envelopes de habilitação e proposta)

Junto com a Declaração de Habilitação)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da
cédula de identidade nº....., e inscrito no CPF sob
nº....., a participar da Licitação instaurada pelo Município de BOA
VISTA DO BURICÁ - RS, na modalidade de Pregão, sob nº, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa.....,CNPJ
nº....., bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(assinatura)

Dirigente da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

PP 017/2020

MODELO

(Identificação da Empresa Licitante)

À Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ – RS.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de.....

Assinatura

Nome

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações
ANEXO V
PP 017/2020

**(fora dos envelopes de habilitação e proposta
Junto com o Credenciamento)**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO BURICÁ - RS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desde Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

PP 017/2020

Contrato SetCom/xxxx/2020

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.867/0001-86, com sede na Av. Três Passos, 271, Centro, Boa Vista do Buricá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. VILMAR SIDINEI HORBACH, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 666.141.550-91 e RG nº 1054902992, residente nesta cidade de Boa Vista do Buricá, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, residente e domiciliada na rua _____, portador do RG _____, CPF _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Tubos de Concreto, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objetivo a Contratação de empresa para realização de renovação de licença ambiental e renovação do registro na Agência Nacional de Mineração (ANM) de 05 cascalheiras existentes e de renovação de licença ambiental de uma área degradada por mineração no município de Boa Vista do Buricá/RS, conforme licitação Pregão Presencial 017/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços é de no máximo 15 (quinze) dias após a ordem de início, conforme a necessidade, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do objeto e emissão da Nota Fiscal/fatura, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.109 – Manutenção da Secretaria de Obras

1515 - 339030.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA deverá:

Realizar a entrega do objeto, conforme o modo e tempo convencionado;

- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprovando a regularidade fiscal.
- Após emissão da Nota Fiscal, enviar via e-mail a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá:

- Pagar pontualmente a CONTRATADA pela execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Setor de Compras e Licitações

b) Fiscalizar a execução dos serviços e do material, através do Servidor Leandro Bohn, nomeado pela Portaria n° 031/2018, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: multa de 10 % sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77, segundo os motivos elencados no artigo 78 e nos modos previstos no artigo 79, acarretando as consequências do artigo 80, todos da Lei n°. 8.666/93, com as alterações da Lei n°. 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente Instrumento de Contrato principalmente as disposições da Lei n°. 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três de Maio- RS, para dirimirem qualquer dúvida resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Buricá - RS, ____ de julho de 2020

VILMAR SIDINEI HORBAC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

LEANDRO BOHN
Fiscal Portaria n° 0470/2014

Testemunhas:

CPF:

CPF: